

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU GABINETE DO PREFEITO

## **LEI № 1.213, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1167/2021 DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõe o disposto na Lei n. 1.167, de 02 de julho de 2021 — Plano Plurianual, representadas no Anexo II, com a inclusão e alteração de ações, com adequações de metas e valores para o exercício de 2023, e, estruturação de acordo com as fontes e detalhamentos de recursos, conforme disposto no anexo VI, e, Programas especificados no anexo III.

- Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo I, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.
- Art. 3º Foram atualizados os valores para o exercício de 2023, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, assim como para manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente público.
  - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
  - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu/SC, 24 de outubro de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA Prefeito Municipal